

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO CONTRATUAL
e CHAMAMENTO SEGUNDO COLOCADO**

Trata-se de justificativa para viabilizar procedimento de rescisão contratual unilateral e chamamento do segundo colocado referente aos Contratos nº **046/2022** e nº **265/2022** - FME, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS – PNAE, PNAC E PNAP NO EXERCÍCIO 2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.**, decorrente do Processo Licitatório nº208/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº082/2021 de 05/2021 firmado com a empresa **A C BARROS COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.024.529/0001-67**, com sede à Av. Doutor Paulo Quartim Barbosa Nº2229, Quadra 50, Lote 16 – Marechal Rondon, na cidade de Redenção-PA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr.º ANTONIO CARLOS BARROS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 600.377.412-68 e Carteira de Identidade RG nº 3302038 – SSP-PA, residente e domiciliado na Avenida Estanislau Martins Reis nº 1396 – Setor Marechal Rondon, neste Município.

CONSIDERANDO, que a contratada não atende com as suas obrigações, conforme relatório do Departamento de Merenda Escolar em anexo, inviabilizando o devido funcionamento do serviço público, no qual reflete no fornecimento da merenda escolar das Unidades de Ensino do Município de Redenção, sendo necessário portanto, dar prosseguimento ao presente processo de rescisão contratual unilateral e chamamento do segundo colocado.

CONSIDERANDO, que o Jurídico em nome do Servidor EDUARDO KOTECC, assessor especial da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, protocolou junto a CPPAAR, as notificações, relatórios do fiscal de contrato e memorando das unidades escolares, onde a empresa não cumpriu com a entrega mesmo após o reequilíbrio financeiro concedido.

CONSIDERANDO, que a empresa supra citada já possui 2º aditivos de reequilíbrio onde consta a alteração de valores conforme solicitado. (anexo os aditivos).

CONSIDERANDO, que a empresa nos fornece um total de 21 itens, onde apenas 03 possui segundo colocado sendo esses, ARROZ, AÇUCAR e ALHO, por isso iremos prosseguir com o

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

chamamento do segundo para a empresa GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS (proposta readequada em anexo), sendo que o restante dos itens iniciaremos um novo processo licitatório.

Deste modo, considerando a fundamentação acima, conclui-se pela possibilidade de realização da rescisão contratual unilateral e chamamento de segundo colocado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS – PNAE, PNAC E PNAP NO EXERCÍCIO 2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER** referente ao contrato nº 046/2022 e nº 265/2022

Portanto, solicita-se que o pedido seja remetido ao departamento competente para dar seguimento a rescisão contratual unilateral e para chamamento do segundo colocado, com urgência.

É a justificativa.

Redenção – Pará, 01 de junho de 2022.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR